



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi- BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 13 DE 01 DE JULHO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 14 DE 01 DE JULHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.760.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 13 DE 01 DE JULHO DE 2025
- DECRETO Nº 14 DE 01 DE JULHO DE 2025

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ACERCA DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO NO CONTRATO N.º 142-A/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO Nº 13 DE 01 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 043 de 30 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO		
3.3.90.18.00 / 15001001 - Auxílio Financeiro a Estudantes	200.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	300.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	200.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	100.000,00
Total por Ação:	400.000,00	400.000,00
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15700000 - Indenizações e Restituições	0,00	6.000,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	350.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	350.000,00
Total por Ação:	350.000,00	350.000,00
2.336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	962.000,00	962.000,00
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.22.00 / 15001002 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	4.000,00
Total por Ação:	0,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	0,00	4.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	0,00
Total por Ação:	4.000,00	0,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	0,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	23.000,00	0,00
3.3.50.43.00 / 16600000 - Subvenções Sociais	0,00	3.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	22.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	23.000,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	14.000,00
3.3.90.92.00 / 16690000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00
Total por Ação:	45.000,00	45.000,00

2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS

3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	17.000,00
3.3.90.34.00 / 16690000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	13.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00	75.000,00

Total Geral:	1.041.000,00	1.041.000,00
---------------------	---------------------	---------------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14 DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.760.000,00 (Três milhões e setecentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$3.760.000,00 (Três milhões e setecentos e sessenta mil reais)** a saber:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	240.000,00
Total por Ação:	240.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	340.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
Total por Ação:	640.000,00

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.206 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 / 17190000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.110.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	550.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	250.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00
Total por Ação:	370.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.070.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	700.000,00
Total por Ação:	700.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	700.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.158 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00

2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00

Total Suplementado: 3.760.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.092 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.258 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	480.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	240.000,00
3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	100.000,00
Total por Ação:	340.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.3.90.30.00 / 16040000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.083 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	140.000,00
Total por Ação:	190.000,00

2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	600.000,00
Total por Ação:	850.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.720.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.014 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	490.000,00
Total por Ação:	490.000,00

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	220.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
Total por Ação:	520.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.210.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

Total Anulado: 3.760.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52




PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO Nº 13 DE 01 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 043 de 30 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO		
3.3.90.18.00 / 15001001 - Auxílio Financeiro a Estudantes	200.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	300.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	100.000,00
Total por Ação:	400.000,00	400.000,00
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15700000 - Indenizações e Restituições	0,00	6.000,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	350.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	350.000,00
Total por Ação:	350.000,00	350.000,00
2.336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	962.000,00	962.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACRÉSCIMO
REDUÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.22.00 / 15001002 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	4.000,00
Total por Ação:	0,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	0,00	4.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	0,00
Total por Ação:	4.000,00	0,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	0,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	23.000,00	0,00
3.3.50.43.00 / 16600000 - Subvenções Sociais	0,00	3.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	22.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	23.000,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	14.000,00
3.3.90.92.00 / 16690000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00
Total por Ação:	45.000,00	45.000,00

2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS

3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	17.000,00
3.3.90.34.00 / 16690000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	13.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00	75.000,00

Total Geral:	1.041.000,00	1.041.000,00
---------------------	---------------------	---------------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14 DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.760.000,00 (Três milhões e setecentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$3.760.000,00 (Três milhões e setecentos e sessenta mil reais)** a saber:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	240.000,00
Total por Ação:	240.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	340.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
Total por Ação:	640.000,00

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.206 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 / 17190000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.110.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	550.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	250.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00
Total por Ação:	370.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.070.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	700.000,00
Total por Ação:	700.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	700.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.158 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00

2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00

Total Suplementado: 3.760.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.092 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.258 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	480.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	240.000,00
3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	100.000,00
Total por Ação:	340.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.3.90.30.00 / 16040000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.083 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	140.000,00
Total por Ação:	190.000,00

2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	600.000,00
Total por Ação:	850.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.720.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.014 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	490.000,00
Total por Ação:	490.000,00

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	220.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
Total por Ação:	520.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.210.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

Total Anulado: 3.760.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Ementa: MN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 50.354.782/0001-35 (Recorrente) a ESTILO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 45.319.032/0001-92 (Recorrida) PE 017/2025PE – **OBJETO:** “Reforma para implantação de escola de ensino integral – séries iniciais” – Recurso administrativo – Desclassificação de proposta por inexatidão em declarações de critério de preferência – Recurso provido.

RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela **MN CONSTRUTORA LTDA**, regularmente representada, contra o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2025PE, cujo objeto é a “Reforma para implantação de escola de ensino integral – séries iniciais”, promovido pelo Município de Urandi/BA.
2. A recorrente insurge-se contra a declaração de vencedora da **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, sob a alegação de que esta apresentou, na fase de lances e desempate, declarações genéricas de “investimento em pesquisa” e “mitigação ambiental” sem qualquer comprovação documental, configurando inexatidão passível de desclassificação.

FUNDAMENTAÇÃO

I. Da tempestividade e do cabimento

1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto no edital e na Lei n.º 14.133/2021, devendo, portanto, ser conhecido.

II. Do dever de comprovação das declarações e dos critérios de desempate

1. O item 4.5 do edital expressamente prevê que “a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital”.
2. O item 22.13 reitera que “o licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação”, sob pena de desclassificação imediata ou rescisão contratual.
3. A **Estilo Construtora** limitou-se a assinalar genericamente sua capacidade de investir em P&D e de praticar mitigação ambiental “no curso da contratação”, sem apresentar, na fase de habilitação, qualquer documento que demonstrasse a existência prévia desses atributos — condição indispensável para fazer jus aos critérios de preferência previstos no item 7.29.1 do edital. Destaca-se que, uma vez que houve a provocação por meio do recurso para apresentação dos documentos de comprovação das declarações, entende-se

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ser desnecessária a abertura de diligência para apresentação de tais documentos, posto que a recorrida não os apresentou no momento oportuno, sendo tal medida até prejudicial ao andamento do certame.

As contrarrazões estão anexas caso precise conferir.

4. O art. 60 da Lei 14.133/2021 estabelece os critérios de desempate, incluindo as hipóteses de "investimento em pesquisa" e de "prática de mitigação ambiental", sem definir, entretanto, o momento ou forma da comprovação documental.
5. O art. 63 da mesma Lei disciplina o momento de apresentação dos documentos de habilitação complementar, prevendo que somente o licitante vencedor ficará obrigado a apresentá-los, mediante exigência de declaração de veracidade (inciso I) ou entrega de documentos após o julgamento (inciso II).

III. Do reexame na fase de aceitação (item 7.2.4) e da vinculação ao edital

1. Conforme o item 7.2.4 do edital, "a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação".
2. Tal previsão assegura à Administração a faculdade de desclassificar propostas cujas declarações se revelem inexatas ou não comprovadas, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021).

IV. Da infração administrativa (art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021)

1. O art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021 tipifica como infração administrativa "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação".
2. A declaração inexata sobre condição de preferência configura fato apto não apenas à desclassificação, mas também à aplicação de sanções, nos termos do art. 156 da mesma Lei.
3. No mesmo sentido, encontra respaldo a disposição editalícia

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

(...)

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

V. Da impropriedade de critérios futuros (item 7.29.1)

1. O item 7.29.1 estabelece que, em igualdade de condições, serão preferidas, sucessivamente, como critérios de desempate.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos Bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no Território do Estado em que este se localize;
 - 2) Empresas brasileiras
 - 3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
2. Tais critérios exigem comprovação documental prévia, uma vez que a declarações acima são firmadas por meio do sistema. Com tudo uma vez firmadas, essas devem guarnecer realidade fática sob pena de serem consideradas falsas.
3. No momento da habilitação não foi apresentado qualquer documento o que não retira a veracidade relativa das declarações, contudo, uma vez listada para comprovar a mesma a requerida não fez em momento oportuno ou seja, quando dá apresentação de suas contra razões, o que não ocorreu no caso em tela, razão pela qual não há lastro fático nem jurídico para reconhecer a **Estilo Construtora** como beneficiária de preferência.

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos itens 4.5, 7.2.4 e 22.13 do Edital PE 017/2025, nos arts. 60 e 63 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 18, § 1º, VIII, e no art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia,

ACOLHO o recurso interposto pela **MN CONSTRUTORA LTDA** e DETERMINO a desclassificação da proposta apresentada pela **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, por inexatidão nas declarações relativas às condições de preferência previstas no item 7.29.1 do edital.

Fica, ainda, ressalvado o direito de aplicação das demais sanções previstas em lei e no edital, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se e intime-se a **ESTILO CONSTRUTORA LTDA** para ciência desta decisão.

Urandi – BA, 31 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

TERMO DE APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO NO CONTRATO N.º 142-A/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2024.**

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotações Orçamentárias, com fulcro no art. 92, VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, conforme abaixo relacionadas:

1 - NO CONTRATO N.º 142-A/2025:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0808 – Secretaria Municipal de Assistência Social ATIVIDADE/PROJETO: 2294 – Outros programas sociais cofinanciados ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – Material de Permanente

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 01 de julho de 2025.


Warlei Oliveira de Souza
Préfeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B16C-EC7B-E8E2-484B-DAF6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B16C-EC7B-E8E2-484B-DAF6



Hash do Documento

755a9657f613229eb30954e93bff2fe135f3c15781eb2e2e444423b75c2de830

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 18:01 UTC-03:00